



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.

### Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 003/2025

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho e demais serviços referente a segurança do trabalho, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:compras@camaraourofino.mg.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 29/01/2025 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Ouro Fino-MG, 24 de janeiro de 2025.

**Clóvis Coldibeli**

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, com envio das informações necessárias para o e-Social, emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT por profissionais especializados em engenharia e demais serviços pertinentes a segurança do trabalho, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Unid.	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário Mês R\$	Valor Global Total R\$
1	Unid.	1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 e Súmulas vinculantes, conforme exigido pela Lei 11 <sup>o</sup> 8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) incluindo avaliações quantitativas necessárias.		
2	Unid.	1	Elaboração do LTIP- Laudos de Insalubridade e Periculosidade.		
3	Unid.	1	Elaboração do PCMSO- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional.		
4	Unid.	1	Elaboração do PGR- Programa de Gerenciamento de Risco.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

5	Unid.	16	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPP em meio físico para todos os servidores até a data de 31/12/2025 e em meio eletrônico a partir de 01/2025, elaboração de Laudos Extemporâneos para servir de embasamento legal para elaboração de PPP's sem LTCAT.		
6	Unid.	12	Consultorias e assessoria para a implantação de gestão dos eventos SST para cumprir determinações da Portaria 8373/2014 especificamente em relação aos eventos de Segurança Saúde do Trabalho.		
7	Unid.	16	ASO — Admissional, Demissional, Mudança de Risco, Periódico, realizado conforme a Lei 14510 de 27 de dezembro de 2022 ou por outra que venha a substituí-la,		
8	Unid.	12	Visitas periódicas ou reuniões por vídeo conferências para organização da gestão dos envios dos eventos de SST para o e-Social, Gestão a distância na plataforma governamental para envio dos arquivos XML para o e-Social, treinamentos em EAD exigidos para gestão do e-Social, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
9	Meses	12	Treinamentos em EAD exigidos para gestão do e-Social.		
10	Meses	12	Análise e emissão de parecer para possível redução do percentual do FAP para desoneração do valor da Previdência Social.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

11	Meses	12	Consultoria para Perícias Técnicas em processos Trabalhistas		
12	Meses	12	Orientação para elaboração de compliance para sustentação de recursos para qualquer eventualidade de notificação referente a gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240, ou para compor documentos probatórios em Processo Trabalhista.		
13	Meses	12	Respostas a possíveis questionamentos ao Ministério Público do Trabalho.		
VALOR TOTAL				R\$	

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** – Justifica a prestação de serviços de segurança do trabalho pela necessidade de emissão de Laudos, realização de exames, consultoria e treinamentos das questões pertinentes a segurança do trabalho, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG.

## 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o melhor preço unitário encontrado no mercado.

**3.2** Os serviços deverão ser entregues ao Responsável pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, através de relatórios e arquivos que comprovem o que foi realizado dentro do mês corrente.

**3.3** Os serviços deverão garantir as características de atendimento em nível de qualidade e desempenho.

## 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Compras será o responsável pela fiscalização do referido serviço em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente aquisição dos serviços vigorará até 31 de dezembro de 2025.

## **6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**6.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta



dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue dentro do prazo sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas neste processo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Ouro



Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após o fornecimento dos serviços objetos deste processo e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

## **9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Em conformidade com o §7º do Art. 25 da Lei 14.133/2021 o reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Para alteração contratual unilateralmente deverá observar o disposto no Art 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Para alteração de preços, tanto para mais quanto para menos deverá ser observado o Artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica:

**01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral  
339039 Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica - Ficha 33**

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Os serviços constantes deste edital deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Ouro Fino-MG e fornecidos ininterruptamente até a vigência final deste contrato.

## 12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de melhor preço unitário, conforme §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**.

Item	Unid.	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário Mês R\$	Valor Global Total R\$
1	Unid.	1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 e Súmulas vinculantes, conforme exigido pela Lei 11º 8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) incluindo avaliações quantitativas necessárias.		
2	Unid.	1	Elaboração do LTIP- Laudos de Insalubridade e Periculosidade.	<b>R\$ 249,166</b>	<b>R\$ 2.990,00</b>
3	Unid.	1	Elaboração do PCMSO- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional.		
4	Unid.	1	Elaboração do PGR- Programa de Gerenciamento de Risco.		





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

5	Unid.	16	Elaboração de Perfil Profissiográfico  Previdenciário, PPP em meio físico para todos os servidores até a data de 31/12/2025 e em meio eletrônico a partir de 01/2025, elaboração de Laudos Extemporâneos para servir de embasamento legal para elaboração de PPP's sem LTCAT.		
6	Unid.	12	Consultorias e assessoria para a implantação de gestão dos eventos SST para cumprir determinações da Portaria 8373/2014 especificamente em relação aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho.		
7	Unid.	16	ASO — Admissional, Demissional, Mudança de Risco, Periódico, realizado conforme a Lei 14510 de 27 de dezembro de 2022 ou por outra que venha a substituí-la,		
8	Unid.	12	Visitas periódicas ou reuniões por vídeo conferências para organização da gestão dos envios dos eventos de SST para o e-Social, Gestão a distância na plataforma governamental para envio dos arquivos XML para o e-Social, treinamentos em EAD exigidos para gestão do e-Social, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
9	Meses	12	Treinamentos em EAD exigidos para gestão do e-Social.		
10	Meses	12	Análise e emissão de parecer para possível redução do percentual do FAP para desoneração do valor da		



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

			Previdência Social.		
11	Meses	12	Consultoria para Pericias Técnicas em processos Trabalhistas		
12	Meses	12	Orientação para elaboração de compliance para sustentação de recursos para qualquer eventualidade de notificação referente a gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240, ou para compor documentos probatórios em Processo Trabalhista.		
13	Meses	12	Respostas a possíveis questionamentos ao Ministério Público do Trabalho.		
VALOR TOTAL				R\$ 2.990,00	

Ouro Fino/MG, 24 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO BRANDÃO AZEVEDO**  
**COMPRAS/PESSOAL**